



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 230, DE 24 DE JANEIRO DE 1968.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a outorgar procuração ao jornal “O Estado do Paraná”, para receber da Secretaria da Fazenda até Ncr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), como pagamento de publicidade, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar ao jornal “O Estado do Paraná” procuração para o fim especial desse órgão receber da Secretária da Fazenda até Ncr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) da quota do art. 20 atribuída ao Município por força da Constituição de 1.946, referentes aos exercícios de 1965/66, para pagamento da cobertura jornalística efetuada por aquele órgão por ocasião das festividades do aniversário do Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (24/01/1968).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal